




Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Nota Técnica nº. 08 /2011

Nas contratações decorrentes de registro de preços, impõe-se a comprovação da vigência da Ata de Registro de Preços no momento da assinatura e outorga do ajuste pelo Procurador-Geral do Estado. Nos casos de substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, nos termos do art. 62, *caput* e § 4º, da Lei nº 8.666/93, a contratação será considerada legítima se tiverem sido observados todos os trâmites legais durante a vigência do registro de preços, inclusive a emissão dos documentos orçamentários e financeiros.

Referências: art. 15 da Lei nº. 8.666/93, art. 47 da Lei Complementar estadual nº. 58/06 e Despachos “AG” nº. 11604/2008, nº. 35/2009, nº. 7360/2011 e nº. 8415/2011.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 09 de dezembro de 2011.


Ronald Christian Alves Bicca
Procurador-Geral do Estado